



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília

Edital 18/2025 - DGSA/RIFB/IFBRASILIA

**EDITAL DE ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIAS INTERNA E EXTERNA E DIPLOMADOS PARA O
CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL**

INSTITUTO FEDERAL DE BRASÍLIA - IFB

CAMPUS SAMAMBAIA

SEGUNDO SEMESTRE DE 2025

1. DA ABERTURA

1.1 O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SAMAMBAIA, nomeado pela Portaria IFB Nº 740, de 31 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial da União em 01 de agosto de 2023, torna público o **EDITAL DE ADMISSÃO POR TRANSFERÊNCIAS INTERNA E EXTERNA E DIPLOMADOS AO CURSO DE BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL SEGUNDO SEMESTRE DE 2025**, conforme as disposições a seguir.

2. DO CRONOGRAMA

2.1 O processo seletivo seguirá o cronograma abaixo:

FASES	DATAS
Publicação do Edital	08/07/2025
Período para Requerimentos de Inscrições (formulário eletrônico)	Das 9h do dia 14/07/2025 às 18h do dia 18/07/2025
Análise dos Requerimentos	21 a 25/07/2025
Publicação do Resultado Preliminar	28/07/2025
Recurso ao Resultado Preliminar (formulário eletrônico)	Das 9h do dia 29/07/2025 às 18h do dia 30/07/2025

Análise do Recurso	31/07/2025 a 05/08/2025
Publicação do Resultado Final	06/08/2025
Matrículas	07 a 11/08/2025

3. DAS CATEGORIAS

3.1 A transferência interna consiste na mudança de curso de mesmo nível no âmbito do IFB campus de Samambaia.

3.2. A transferência externa consiste na mudança de curso entre os campi do IFB, bem como de outra instituição de ensino (devidamente credenciada pelo MEC) para o IFB, aos(às) candidatos(as) que comprovem ingresso no curso de origem através de processo similar ao ingresso no curso pretendido.

3.3. O ingresso como diplomado é concedido ao(à) candidato(a) que comprove a situação de detentor de título – diploma, certificado ou certidão – em curso de mesmo nível ou superior ao pretendido, no ato de sua inscrição, por meio de documentação exigida neste edital.

3.4. Os(as) candidatos(as) à transferência externa e ao ingresso como diplomado deverão comprovar o ingresso no curso de origem através de processo similar ao ingresso no curso pretendido no IFB campus Samambaia.

3.5. O IFB não receberá estudantes oriundos de cursos sequenciais.

4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

4.1 O Processo Seletivo será regido por este edital e executado pelo IFB Samambaia ofertante do curso por meio de Comissão instituída pelo Diretor-geral do *Campus*.

4.2 O resultado final do Processo Seletivo, previsto no cronograma deste Edital, será válido apenas para o preenchimento de vagas ofertadas no **Segundo Semestre do Ano Letivo de 2025**.

4.3 O Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil do IFB Samambaia, que constam a Matriz curricular e informações sobre os componentes curriculares e outras informações, estão disponíveis na página institucional do IFB, conforme o link: [Projeto Pedagógico do Curso de Bacharelado em Engenharia Civil](#)

5. DOS CURSOS, DAS VAGAS E DOS PRÉ-REQUISITOS

5.1 **As vagas para transferência interna, transferência externa e de portador de diploma não se aplicam ao 1º período letivo do curso pretendido.**

5.2. Caberá à Comissão responsável pelo seletivo, após análise da adaptação curricular e do aproveitamento de estudos, especificar o período letivo e o turno no qual o candidato/discente será matriculado, observando o item anterior.

5.3 O *Campus*, o curso, os turno, os períodos letivos, as vagas e os pré-requisitos ofertantes estão especificados no quadro a seguir:

Campus	Samambaia
Curso	Bacharelado em Engenharia Civil
Turno	Integral (Vespertino/Noturno)
Duração (períodos letivos)	10
Ato Autorizativo	Resolução nº 1/2021-RIFB/IFB (alterada pela Resolução nº. 16/2021-RIFB/IFB)
Período de Entrada	2025.2
Pré-requisitos: Componentes Curriculares	ANEXO A deste edital
Vagas para Transferência Interna	5
Vagas para Transferência Externa	5
Vagas para Portador de Diploma	5

5.4. Durante o período de adequação curricular, o candidato/discente poderá ter aulas em outros turnos, inclusive aos sábados.

5.5. O candidato/discente, ao se matricular, assume o compromisso de cursar a adaptação curricular que for disponibilizada pelo IFB.

5.6. Na hipótese em que haja desistências, após a publicação do resultado final deste edital, com o surgimento de novas vagas, poderão ser disponibilizadas para novas convocações para matrícula os candidatos/discentes da lista de espera, conforme o caso.

5.7. Se acaso surjam vagas, e a Comissão autorizar, poderá haver matrícula nos demais períodos, exceto no primeiro.

6. DOS REQUERIMENTOS DE INSCRIÇÃO

6.1 Os requerimentos de inscrição para o processo seletivo serão recebidos única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico disponibilizado na página virtual do IFB Samambaia correspondente a cada categoria.

6.2. OS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DEVERÃO SER DIGITALIZADOS E ANEXADOS NO FORMULÁRIO ELETRÔNICO EM UM ÚNICO ARQUIVO E LEGÍVEL NO FORMATO PDF NÃO SENDO ACEITOS *PRINTS* E FOTOS.

6.3. SERÃO ACEITOS COMPROVANTE, DECLARAÇÃO, CERTIFICADO, DIPLOMA, HISTÓRICO, MATRIZ CURRICULAR, PLANO DE ENSINO (EMENTA) DE APENAS UM ÚNICO CURSO;

6.4. CASO O(A) CANDIDATO(A) APRESENTE DOCUMENTAÇÃO DE DOIS OU MAIS CURSOS, ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DO SELETIVO;

6.5. Não serão aceitas inscrições via postal, via fax e/ou via correio eletrônico, as quais serão automaticamente indeferidas.

6.6. Caso o(a) candidato(a) fizer mais de um requerimento, será aceito somente o último.

6.7. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade dos(as) candidatos(as).

6.8. Será automaticamente indeferida a inscrição do candidato/discente que não apresentar a totalidade dos documentos solicitados neste edital ou que preencher o requerimento de forma incompleta ou incorreta.

6.9. Todos os candidatos contemplados com a vaga e com matrícula efetivada, terão seus documentos físicos de inscrição (original e cópia) exigidos para verificação de autenticidade, quando solicitado pela instituição.

6.10. A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA INTERNA será realizada mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página virtual do IFB Samambaia e o *upload* dos seguintes documentos:

- a) Comprovante emitido pela sua Instituição de Ensino de que está regularmente matriculado no campus de origem;
- b) Histórico, emitido pela sua Instituição de Ensino, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções;
- c) Matriz Curricular emitido pela sua Instituição de Ensino, constando os componentes curriculares do curso;
- d) Plano de ensino (Ementa), emitido pela sua Instituição de Ensino, de cada componente curricular, na ordem em que está apresentado no histórico;
- e) Frente e verso do documento de identificação válido e com foto;
- f) CPF (caso não conste no documento de identificação).

6.11. O candidato à Transferência Interna deve ser aluno regular de curso de área afim ao pretendido no

IFB.

6.12. A INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE TRANSFERÊNCIA EXTERNA será realizada mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página virtual do IFB Samambaia e o *upload* dos seguintes documentos:

- a) Comprovação, emitida pela sua Instituição de Ensino, de que está regularmente matriculado na sua Instituição de Ensino de origem
- b) Histórico, emitido pela sua Instituição de Ensino, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- c) Matriz Curricular, emitido pela sua Instituição de Ensino, constando os componentes curriculares do curso ofertado pela Instituição de origem;
- d) Plano de ensino (Ementa), emitido pela sua Instituição de Ensino, de cada componente curricular:
- e) Frente e verso do documento de identificação válido e com foto;
- f) CPF (caso não conste no documento de identificação).

6.13. A INSCRIÇÃO PARA A SELEÇÃO DE PORTADOR(A) DE DIPLOMA será realizada mediante o preenchimento de formulário eletrônico disponibilizado na página virtual do IFB Samambaia e o *upload* dos seguintes documentos:

- a) Diploma (**frente e verso**) de conclusão de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou Declaração/Certificado (**frente e verso**) de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC em que constem: o número da autorização de funcionamento e/ou o número da portaria de reconhecimento do curso, bem como a data em que foi realizada a colação de grau;
- b) Matriz Curricular, emitido pela sua Instituição de Ensino, constando os componentes curriculares do curso ofertado pela Instituição que realizou a graduação;
- c) Histórico, emitido pela sua Instituição de Ensino, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- d) Plano de ensino (Ementa), emitido pela sua Instituição de Ensino, de cada componente curricular;
- e) Frente e verso de documento de Identificação Válido Com Foto;
- f) CPF (caso não conste no documento de identificação)

7. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA TRANSFERÊNCIA INTERNA

7.1 Poderão concorrer às vagas para Transferência Interna os discentes regularmente matriculados em outro *Campus* do IFB, a partir do primeiro período do curso, para prosseguimento de estudo em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.

7.2 A análise dos pedidos de Transferência Interna levará em consideração:

- a) se o discente inscrito protocolou toda a documentação exigida neste edital;
- b) se o discente concluiu o primeiro semestre do curso no *Campus* de origem;
- c) se o discente está regularmente matriculado no *Campus* de origem;
- d) se os componentes curriculares cursados no *Campus* de origem atendem aos pré-requisitos listados no Anexo A deste edital;
- e) se há possibilidade do *Campus* de atender eventuais dependências dos discentes em relação aos períodos anteriores no IFB;
- f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com o item 5.3.

7.3 A avaliação da documentação considerará o disposto nos subitens 7.2, 7.4 e 7.5 deste edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de transferência interna.

7.4 Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar três componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos no Anexo A, os quais também serão pontuados para classificação.

7.5 Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.

7.6 As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo discente.

7.7 Serão convocados para matrícula apenas os discentes classificados dentro do número de vagas previsto neste edital, tabela 5.3.

7.8 O discente que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência externa, caso não sejam preenchidas;

7.9 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento). Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.

7.10 Para receber o diploma pelo IFB, o discente deverá cursar, obrigatoriamente, todos os componentes curriculares não aproveitados na análise da comissão e os pertencentes na unidade curricular do curso.

7.11 Poderão realizar a matrícula apenas os discentes que tiverem a solicitação deferida e convocados

para tal etapa.

8. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE DA TRANSFERÊNCIA EXTERNA

8.1 Poderão concorrer às vagas para Transferência Externa, os candidatos regularmente matriculados em outras Instituições de Ensino Superior, a partir do primeiro período do curso, para prosseguimento de estudo no mesmo curso ou em cursos afins, nos termos do Art. 49 da Lei nº 9.394 de 1996.

8.2 O curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou se ministrado no exterior, com a devida regulamentação. Nesse último caso, a documentação acadêmica a ser apresentada deve estar devidamente traduzida em língua portuguesa por tradutor juramentado.

8.3 A análise dos pedidos de Transferência Externa levará em consideração:

- a) se o candidato inscrito protocolou toda a documentação exigida neste edital;
- b) se o candidato concluiu o primeiro semestre do curso na instituição de origem;
- c) se o candidato está regularmente matriculado na instituição de origem;
- d) se os componentes curriculares cursadas na instituição de origem atendem aos pré-requisitos listados no Anexo A deste edital;
- e) se há possibilidade do *Campus* de atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos letivos anteriores de sua matrícula no IFB;
- f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com a tabela 5.3.

8.4 A avaliação da documentação considerará o disposto no subitem 8.3, 8.5 e 8.6 deste edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de transferência externa.

8.5 Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar três componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos no Anexo A deste edital, os quais também serão pontuados para classificação.

8.6 Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.

8.7 As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo(a) candidato(a).

8.8 Serão convocados para matrícula apenas os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas previsto neste edital.

8.9 O(A) candidato(a) que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de portador de diploma e transferência interna, caso não sejam preenchidas;

8.10 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq

(www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento) .

Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.

8.11 Para receber o diploma pelo IFB, o candidato deverá cursar, obrigatoriamente, todos os componentes curriculares não aproveitados na análise da comissão e os pertencentes na unidade curricular do curso.

8.12 Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.

9. CRITÉRIOS PARA ANÁLISE COMO PORTADOR DE DIPLOMA

9.1 O ingresso do portador de diploma é possível para candidatos que já possuam diploma de graduação, independente do prazo de obtenção, com validade no território brasileiro e expedido por instituição de ensino superior registrada pelos órgãos competentes.

9.2 A análise dos pedidos de ingresso como Portador de Diploma levará em consideração:

- a) se o candidato protocolou toda a documentação exigida neste edital;
- b) se o candidato é oriundo de curso reconhecido pelo MEC;
- c) se os componentes curriculares cursadas na instituição de origem atendem às habilidades, às competências e às bases tecnológicas do 1º período letivo do curso que deseja ingressar no IFB;
- d) se os componentes curriculares cursados na instituição de origem atendem às habilidades, às competências e às bases tecnológicas dos demais períodos letivos do curso que deseja ingressar no IFB;
- e) se há possibilidade do *Campus* em atender eventuais dependências dos candidatos em relação aos períodos anteriores de sua matrícula no IFB;
- f) se há existência de vaga no respectivo curso, de acordo com a tabela 5.3 deste edital.

9.3 A avaliação da documentação considerará os dispostos nos subitens 9.2, 9.4 e 9.5 deste edital e resultará no **Deferimento** ou **Indeferimento** das solicitações de ingresso como Portador de Diploma.

9.4 Como critério eliminatório o candidato terá que apresentar três componentes curriculares entre os estabelecidos como pré-requisitos no Anexo A deste edital, os quais também serão pontuados para classificação.

9.5 Como critério classificatório cada componente curricular aproveitado valerá 1 (um) ponto.

9.6 As inscrições deferidas serão classificadas em ordem decrescente, considerando-se a pontuação obtida pelo candidato.

9.7 O candidato que tiver sua inscrição deferida e que não for convocado para matrícula irá compor uma lista de espera, a qual poderá ser utilizada para a ocupação de vagas oriundas de desistências posteriores à publicação deste edital ou vagas remanejadas do ingresso por meio de transferências interna e externa, caso não sejam preenchidas;

9.8 Em caso de empate na soma do número de pontos obtidos, o critério de desempate será a proximidade do curso de origem e pretendido considerando as tabelas de áreas do conhecimento estabelecidas pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico – CNPq (www.cnpq.br/areasconhecimento/index.htm) e pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES (www.capes.gov.br/avaliacao/tabela-de-areas-de-conhecimento) . Permanecendo o impasse o critério será o candidato mais idoso.

9.9 Para receber o diploma pelo IFB, o candidato deverá cursar, obrigatoriamente, todas as unidades curriculares não aproveitadas na análise da comissão e as pertencentes na unidade curricular do curso.

9.10 Poderão realizar a matrícula apenas os candidatos que tiverem a solicitação deferida e convocados para tal etapa.

9.11 Para o portador de diploma, o seu curso de origem deve ser reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC) ou se ministrado no exterior, com a devida regulamentação. Nesse último caso, o diploma e a documentação acadêmica a ser apresentada devem estar devidamente traduzidos em língua portuguesa por tradutor juramentado.

10. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

10.1 O **resultado preliminar** será divulgado na página virtual do IFB Samambaia <https://www.ifb.edu.br/samambaia> na data prevista conforme item 2.1 deste Edital.

10.2 O candidato/discente poderá interpor recurso contra o resultado preliminar utilizando o formulário eletrônico disponibilizado na página virtual do IFB Samambaia;

10.3 A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o que está sendo questionado/pedido, devidamente fundamentado;

10.4. **Em hipótese alguma serão analisados documentos não entregues na inscrição;**

10.5. Não será aceito recurso via postal, via fax e/ou via correio eletrônico. Esse tipo de pedido de recurso será automaticamente indeferido.

11. DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES E CONVOCAÇÃO PARA MATRÍCULA

11.1 A homologação do resultado final e convocação para matrícula em 1ª chamada será disponibilizada no página virtual do IFB *campus* Samambaia

11.2 É de inteira responsabilidade dos candidatos/discentes se informarem do resultado das solicitações, pelo *site* do IFB.

12. DA MATRÍCULA

12.1 Os candidatos convocados realizarão a matrícula de forma *on-line* a partir do preenchimento de

formulário eletrônico, no qual deverá realizar o *upload* da documentação digitalizada necessária para matrícula, nas datas prováveis estabelecidas no cronograma.

12.2 Se o candidato for menor de idade, deverá ser feito o upload do documento de identificação válido com foto e CPF do responsável e do menor. No caso de matrícula por responsável legal, deve ser apresentada a certidão ou o termo de compromisso de guardião ou de tutor.

12.3 Serão desconsiderados os formulários eletrônicos preenchidos e enviados fora do período estabelecido no item 2.1 deste edital.

12.4 Caso precise validar alguma informação, a Coordenação de Registro Acadêmico poderá solicitar aos candidatos que apresentem a documentação (original) presencialmente no campus, mediante agendamento, mesmo antes do início das atividades letivas presenciais.

12.5 O candidato é inteiramente responsável pelo preenchimento do formulário eletrônico, assim como também é responsável por todas os documentos enviados e informações prestadas, podendo ser responsabilizado civil e penalmente pelo envio de dados indesejados ou que ameacem a segurança da informação institucional, por meio de encaminhamentos de malwares, vírus, worms e demais ações que se caracterizem como ataque cibernético ou similares. conforme previsto no cronograma do item 2.1 deste edital.

12.6 Conforme determinação da Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, duas vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

12.7 SÃO DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:

12.7.1 PARA TRANSFERÊNCIAS EXTERNA OU INTERNA EM CURSO SUPERIOR DE GRADUAÇÃO

- a) Comprovante de que está regularmente matriculado no campus de origem;
- b) Histórico acadêmico/escolar do curso superior, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;
- c) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);
- d) CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não constar na carteira de identidade;
- e) Título eleitoral ou comprovante de votação para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos e menores de 70 (setenta) anos; Pode ser apresentado comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br);
- f) Uma foto 3x4 recente. O candidato(a) que, porventura, não apresentar no ato da matrícula a foto, fica comprometido(a) a entregá-la em até 30 dias, a contar da data de matrícula, no Registro Acadêmico do campus.
- g) Comprovante ou declaração de residência, com CEP. Em caso de declaração pode ser de próprio punho.

h) Certificado de Reservista ou de dispensa de corporação ou apresentação à corporação militar, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: o candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos está dispensado da apresentação do documento);

i) Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

12.7.2. PARA PORTADOR DE DIPLOMA

a) Diploma (**frente e verso**) de conclusão de curso superior devidamente registrado e fornecido por instituição de ensino superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC ou Declaração/Certificado (**frente e verso**) de conclusão de curso superior reconhecido pelo MEC em que constem: o número da autorização de funcionamento e/ou o número da portaria de reconhecimento do curso, bem como a data em que foi realizada a colação de grau;

b) Histórico acadêmico/escolar do curso superior, com carga horária dos componentes curriculares, notas ou menções, em que conste o número da autorização de funcionamento e o número da portaria de reconhecimento do curso pelo MEC;

c) Documento de identificação válido e com foto (Carteira de Identidade; Carteira Nacional de Habilitação; Carteira de Registro Profissional; Carteira de Trabalho ou Passaporte);

d) CPF – Cadastro de Pessoa Física, se não constar na carteira de identidade;

e) Título eleitoral ou comprovante de votação para os candidatos maiores de 18 (dezoito) anos e menores de 70 (setenta) anos; Pode ser apresentado comprovante de votação da última eleição ou declaração de quitação com a Justiça Eleitoral (www.tse.jus.br);

f) Uma foto 3x4 recente. O candidato(a) que, porventura, não apresentar no ato da matrícula a foto, fica comprometido(a) a entregá-la em até 30 dias, a contar da data de matrícula, no Registro Acadêmico do campus.

g) Comprovante ou declaração de residência, com CEP. Em caso de declaração pode ser de próprio punho.

h) Certificado de Reservista ou de dispensa de corporação ou apresentação à corporação militar, para maiores de 18 anos do sexo masculino (Obs.: o candidato com idade igual ou superior a 45 (quarenta e cinco) anos completos está dispensado da apresentação do documento);

i) Declaração de que, na condição de estudante, não ocupa, simultaneamente, no curso de graduação, outra vaga em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional.

12.8 O candidato/discendente selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula, perderá o direito à vaga.

12.9 É responsabilidade do candidato informar corretamente seus dados de *e-mail* e telefone no ato da inscrição.

12.10 O candidato é responsável pela organização e apresentação dos documentos (originais) para o

atendimento presencial, se for solicitado.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília – IFB faz saber que, atualmente, os endereços e os telefones dos *Campi*, respectivamente, são:

CAMPUS	ENDEREÇO	TELEFONE
Samambaia	Subcentro Leste, Complexo Boca da Mata, Lote 2 – Samambaia/DF.	(61) 2103-2300

13.2 O candidato/discente não poderá acrescentar documentos ao processo após a realização da inscrição.

13.3 Dúvidas e esclarecimentos serão respondidos através do e-mail: cgen.csam@ifb.edu.br

13.4 É responsabilidade dos candidatos acompanhar todas as etapas do processo seletivo, qualquer comunicado, aviso oficial ou norma complementar publicado pela Diretoria Geral do Campus Samambaia.

13.5 Não será permitido aos candidatos/discentes participarem das reuniões de avaliação dos pedidos de transferência externa, interna e/ou de aproveitamento de diploma.

13.6 A inscrição do candidato/discente implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato/discente não poderá alegar desconhecimento.

13.7 Os casos omissos serão julgados pelo Diretor-geral e Diretor de Ensino, Pesquisa e Extensão do respectivo *Campus*.

Brasília - DF, 8 de julho de 2025

(documento assinado eletronicamente)

PAULO HENRIQUE SILVA RIBEIRO

DIRETOR-GERAL DO CAMPUS SAMAMBAIA

Portaria IFB Nº 740, de 31 de julho de 2023

D.O.U em 01 de agosto de 2023

ANEXO A

Admissão por Transferência Interna e Externa e Diplomado no Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Civil

Instituto Federal de Brasília (IFB) – *Campus* Samambaia

Editais de Transferências Interna e Externa – Seleção 2025.2		
Pré-requisitos: Componentes Curriculares e Período/Semestre		
Campus	Curso	Pré-Requisitos
Samambaia	Bacharelado em Engenharia Civil	1. Probabilidade e Estatística; 2. Desenho Técnico I; 3. Ciência e Tecnologia dos Materiais; 4. Cálculo Diferencial e Integral I; 5. Física Geral e Experimental I. 6. Geometria Analítica. 7. Química Geral e Experimental

Documento assinado eletronicamente por:

- **Paulo Henrique Silva Ribeiro**, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DGSA, em 08/07/2025 14:39:16.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 08/07/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 629224

Código de Autenticação: d01fc1c783

